



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia – ES
e-mail: camara@marolnet.com.br

Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

RESOLUÇÃO N.º 047 DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME ESTABELECEM OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NA SEÇÃO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 48 DO REGIMENTO INTERNO CAMERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - IPASMA.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Especial na Câmara Municipal de Marilândia para proceder estudos preliminares, visando atender interesse público para uma provável formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 2º – A Comissão de que trata esta Resolução terá caráter de estudos e averiguação de provas ou indícios de irregularidades cometidas na administração municipal anterior, face ao Relatório da Auditoria particular realizado pela atual administração com relação do extinto Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Marilândia – IPASMA.

Art. 3º – A Comissão Especial terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar seus trabalhos que após, deverá apresentar seu relatório consubstanciado sugerindo as medidas a serem adotadas a posteriori.

§ Primeiro – A Comissão Especial de que trata esta Resolução terá sua composição designada pelo Presidente conforme Inciso XXII do Artigo 37 do Regimento Interno Cameral e será assegurado tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos ou Blocos parlamentares que compõem a Câmara.

§ Segundo – O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se necessário..

Art. 4º – Ficam designados os Vereadores Silvano José Dandoni - PSB, José Acácio Molino - PP e Angelo Bolsanelo – PMDB.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia-ES, 19 de setembro de 2005.

TENÓRIO GOMES DA SILVA

Presidente

**O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

Em 20 / 09 / 2005

SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativa

DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN
Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 20 / 09 / 2005

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO